



João Mariano <ac04jaboatao@gmail.com>

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155.2023.PE.069.EPC-SDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069.2023 - DEMEMBARAMENTO DE ITEM

2 mensagens

katia Cristina <katiakris_@hotmail.com>

20 de dezembro de 2023 às 15:00

Para: "joao.melo@jaboatao.pe.gov.br" <joao.melo@jaboatao.pe.gov.br>

Prezado (a)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155.2023.PE.069.EPC-SDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069.2023

SOLICITAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO

Solicito o desmembramento do LOTE 1 – ITEM - WC TIPO A: **Locação de cabine de banheiro químico, higienização e coleta.**, pois se mantido como esta estaremos diante da afronta aos princípios da legalidade e da competitividade, podendo, por esta razão, afastar interessados neste processo licitatório e consequentemente impedir que a Administração Pública contrate a proposta mais vantajosa. Isso porque o julgamento por menor preço de LOTE FORMADO POR ITENS AUTÔNOMOS IMPOSSIBILITA um número maior de empresas participarem do certame, visto que muitas empresas possuem apenas alguns dos itens que compõem o lote e não todos, contrariando legislação.

SÚMULA Nº 247 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Entender o contrário, mantendo-se a opção atual, estar-se-á frustrando o princípio da isonomia, uma vez que a exigência formulada restringe seriamente o número de empresas licitantes, o que, em uma última análise, não favorece a verdadeira, justa e ampla competição e a economicidade da contratação.

Grata,

Katia Cristina**81 985070139**

Análise e Auditoria em Gastos e Contas Públicas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 4 <cpl4.jaboatao@gmail.com>

21 de dezembro de 2023 às 08:34

Para: joao.melo@jaboatao.pe.gov.br

Bom dia,

Como demonstrado na resposta do pedido de esclarecimento, a Administração optou pela entrega da a entrega da solução como um todo, pois contribui para a redução do preço final da contratação, isso porque, ao contratar um único fornecedor, o órgão público pode negociar melhores condições de pagamento e descontos por volume e melhoria na logística e gestão do evento.

Equipe de Planejamento 4 - EP4
Superintendência Especial de Licitações e Contratos

Em qua., 20 de dez. de 2023 às 15:13, <joao.melo@jaboatao.pe.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Segue solicitação recebida por e-mail, referente ao pregão 069/2023.

Atenciosamente,

João Mariano
Pregoeiro

----- Mensagem original -----

Assunto: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155.2023.PE.069.EPC-SDE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 069.2023 - DEMEMBRAMENTO DE ITEM

Data: 2023-12-20 15:00

De: katia Cristina <katiakris_@hotmail.com>

Para: "joao.melo@jaboatao.pe.gov.br" <joao.melo@jaboatao.pe.gov.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]